

TdR

TERMO DE REFERÊNCIA

AUTORES

NOME	CARGO	ÁREA	E-MAIL
Márcio valério Verbisck	AFRE	COTIN/SAT/SEFAZ	mverbisck@fazenda.ms.gov.br
Edson Massacazu Ochigame	AFRE	COTIN/SAT/SEFAZ	eochigame@fazenda.ms.gov.br
Cláudio Norikazu Uemura	ATI	COTIN/SAT/SEFAZ	uemura@fazenda.ms.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de fones de ouvido, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquis.	Qtd
ITEM	01	00025864	Fone de ouvido - Tipo: Interface High-speed specification Operating Systems Microsoft teams, Webex, Google Meet; Requisito: Garantia Limitada de 2 anos; Conectividade: Microsoft Windows® 10 and 10.1 / 8.1 / 8 / RT 8.1 / RT 8 / 7, Windows Vista®, Windows 2000 and Windows XP with Service Pack 2 (excluding Windows XP 64-bit) - Skype for Business Macintosh MAC OS 11.0/10.15 ou superior; Cabo: USB compatible with the USB 1.1/2.0/3.0/4.0; Comprimento: 7.04" / 178mm; Largura: 6.38" / 162mm;	Unidade	30

13.1

1.2 A aquisição será nos termos conforme estabelece o art. 72, e incisos e art. 75, II, da Nova Lei de Licitações Federal n. 14.133/21, e em conformidade com o Decreto Estadual 16.119, de 06 de março de 2023.

1.3 Neste sentido, na nova Lei de Licitações para contratações que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), é dispensável a licitação, é o caso do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 No presente documento, a Equipe de planejamento da contratação, elaborou o presente Termo de Referência com o objetivo de atender as necessidades da área tributária da Secretaria de Estado da Fazenda do Mato Grosso do Sul (SEFAZ/MS), mais precisamente a Coordenadoria Especial de Planejamento e Monitoramento Fiscal (CPLANF), subordinada à Superintendência de Administração Tributária (SAT) e vinculada a Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação (COTIN), responsável pela gestão de soluções tecnológicas da área tributária, bem como pela gestão de ativos de tecnologia da

informação e da comunicação (TIC), que processam informações referentes a qualquer solução de TIC relacionada à Administração Tributária e à garantia do sigilo fiscal.

- 2.2** Dentro da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS, assim como nos demais órgãos do Estado, se faz necessário a aquisição de fones de ouvidos do tipo headset em razão da constante necessidade de reuniões on-lines, essenciais, realizadas diariamente pelos servidores e colaboradores, que fazem parte da COTIN e suas unidades gestoras, para nivelamento dos serviços prestados, bem como reuniões com as estruturas externas à COTIN, através de aplicativos de videoconferência como GoogleMeet, Zoom, Microsoft Team, entre outros.
- 2.3** Sendo assim, a aquisição do item descrito, faz-se necessário para colocar em prática as instruções descritas, buscando-se, portanto, suprir a necessidade de aquisição de Fones de Ouvido tipo Headset, a fim de que o equipamento destinado aos servidores e colaboradores da COTIN, melhore a comunicação nas reuniões realizadas diariamente.
- 2.4** Contudo, o seu quantitativo foi estimado na quantidade de equipamentos que apresentam defeitos, se tornando inoperante para o uso diário, prejudicando a realização de reuniões on-lines, também foi realizado um levantamento na quantidade de servidores efetivos e terceirizados que prestam serviços na sede da COTIN, e atualmente constam 36 efetivos e 157 terceirizados, alguns laboram em home office, porém temos servidores e terceirizados diariamente na SEDE da COTIN, neste sentido, foi concluído que 30 unidades de fones de ouvido, seria necessário para suprir essa demanda.
- 2.5** É sabido, que a SEFAZ/MS possui contrato com empresas que atuam nacionalmente e internacionalmente, ratificando a necessidade de reuniões on-lines por causa do tempo de rapidez da comunicação e consequentemente a aquisição de FONES DE OUVIDO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1** O inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21 afirma que o Termo de Referência deve conter a “descrição da solução com um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto” (alínea “c”), bem como os “requisitos da contratação” (alínea “d”).
- 3.2** Da **EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**
- 3.2.1** Não se aplica
- 3.3** DA **VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

- 3.3.1 Compatível com Windows 7/-8.1/-10 ou superior;
- 3.3.2 O objeto deve ter microfone;
- 3.3.3 USB compatible with the USB 1.1/2.0/3.0/4.0; Comprimento: 7.04" / 178mm; Largura: 6.38" / 162mm;
- 3.3.4 Não será necessária uma marca específica.

3.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

- 3.4.1 Não será necessária a carta de solidariedade.
- 3.4.2 O Tribunal de Contas da União (TCU) vem indicando reiteradamente que tal previsão deve se dar de forma **excepcional**, qual seja, apenas quando for **necessária à execução do objeto contratual (Acórdão 3018/2020 – Plenário)**
- 3.4.3 Isso porque, via de regra, e como já bem pontuamos **anteriormente**, tal exigência pode configurar **restrição indevida à competitividade do certame** (art. 3º, § 1º, inciso I, art. 6º, inciso IX, alíneas "c" e "d", art. 44, § 1º da Lei de Licitações; art. 3º, inciso II da Lei do Pregão), atentando contra a **isonomia** que deve prevalecer entre os interessados em participar de uma licitação (art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal).
- 3.4.4 Ademais, por meio do Acórdão 1622/2010 – Plenário, o TCU considerou tal **exigência inócua**, vez que o próprio Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu art. 18, estabelece a **responsabilidade solidária do fabricante e do fornecedor de produtos**.

3.5 CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

- 3.5.1 O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:
 - 3.5.1.1 - Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
 - 3.5.1.2 - Havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está ofertando no certame licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Fone de ouvido - Tipo: Interface High-speed specification Operating Systems Microsoft teams, Webex, Google Meet; Requisito: Garantia Limitada de 2 anos; Conectividade: Microsoft Windows® 10 and 10.1 / 8.1 / 8 / RT 8.1 / RT 8 / 7, Windows Vista® , Windows 2000 and Windows XP with Service Pack 2 (excluding Windows XP 64-bit) - Skype for Business Macintosh MAC OS 11.0/10.15 ou superior; Cabo: USB compatible with the USB 1.1/2.0/3.0/4.0; Comprimento: 7.04" / 178mm; Largura: 6.38" / 162mm;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1.1 Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2 O prazo para entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única.

5.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.1.4.1 Rua Delegado Osmar de Camargo, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS - CEP. 79037-108.

5.1.4.2 Este estabelecimento funciona de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

- 5.1.5** A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 5.1.6** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.
- 5.1.7** Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- 5.1.8** A contratada obriga-se a entregar o item 1 acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 5.2.1** De acordo com o Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, “os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras definidas no edital e no instrumento contratual”.
- 5.2.2** Ou seja, as regras de recebimento provisório e definitivo devem estar previamente definidas no instrumento convocatório, desde que observados os regramentos impostos pelo art. 140 da NLLC.
- 5.2.3** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.2.4** Para os fins do disposto no subitem 4.2.3, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

- 5.2.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 5.2.6** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 5.2.7** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.2.8** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.2.9** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3 DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.3.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 1 (Um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.3.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

- 5.3.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com normas técnicas específicas.
- 5.3.4** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento no prazo de 10 dias.
- 5.3.5** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.3.6** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.3.7** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.3.8** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 A seguir são descritos os requisitos necessários para a aquisição de aparelho telefônico:

- 6.1.1** FONE DE OUVIDO/HEADSET - Tipo: AUTO FALANTES (Fone)- Tiara de cabeça regulável e de plástico resistente, BI -Auricular (duplo) Estéreo, Protetor auricular

substituíveis; almofadas revestidas em couro sintético e anti-alérgico, Frequência Fone de ouvido: 20 Hz - 20 KHz, Sensibilidade (headphone) : 97 dBV/Pa +/- 3 dB, Impedância. 32 Ohm, Potência alto falante: 100 mW, Capsula Acústica: 40 mm;

6.1.2 MICROFONE (Mic): Microfone Dinâmico com redução de ruídos externos, Haste Microfone com eixo ajustável e giratório em 360" com limitador no próprio eixo, Tipo Unidirecional - 2.2 KHz, Frequência (microfone): 100 Hz - 10 KHz, Sensibilidade (microfone) -17 dBV/Pa +/- 4 dB, Cabo comprimento: 2,00 Metros, blindado, com controle 4 Botões integrados, Mute mic, Mute falante, controle + e -, Plug bpo USB A, Circuito Processador: DSP Integrado sem necessidade de placa de áudio externa Tipo: Plug and Play, Cor.Preto;

6.1.3 COMPATIBILIDADE: Interface High-speed specification Operating Systems Microsoft teams, Webex, Google Meet; Requisito: Garantia Limitada de 2 anos; Conectividade: Microsoft Windows® 10 and 10.1 / 8.1 / 8 / RT 8.1 / RT 8 / 7, Windows Vista® , Windows 2000 and Windows XP with Service Pack 2 (excluding Windows XP 64-bit) - Skype for Business Macintosh MAC OS 11.0/10.15 ou superior; Cabo: USB compatible with the USB 1.1/2.0/3.0/4.0; Comprimento: 7.04" / 178mm; Largura: 6.38" / 162mm;

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Não se aplica, pois, a aquisição se dará por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o inciso II do Art. 75 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, através do sistema de Cotação Eletrônica, nos termos do Decreto Estadual 16.119, de 06 de março de 2023.

7.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.2.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme o artigo 33, inciso I, da nova Lei de Licitações 14.133/2021, observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

7.3 HABILITAÇÃO:

7.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.2 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

*I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

*II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

*III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

*IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*

*V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

*VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz*

*VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.*

VIII. Agricultor familiar: *Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.*

IX. Produtor Rural: *matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

7.3.2.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3.2.1.1 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

7.3.3 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o contratante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.3.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.3.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.3.3.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.4 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

7.3.4.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.3.4.1.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.4.2.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.3.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1 Não se aplica.

9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 Não se aplica.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3** Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 10.4** Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 10.5** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 11.1** A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
- 11.1.1** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
 - 11.1.2** Comprovante de Regularidade do FGTS;
 - 11.1.3** Comprovante de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal) e trabalhista;
 - 11.1.4** Comprovante de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - 11.1.5** Contrato Social e a última alteração, de forma que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade com o objeto pretendido e o atual sócio majoritário.
- 11.2** As informações acima exigidas são de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 12.1** O objeto desta aquisição é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas neste instrumento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Constituem obrigações da Contratante:

- 13.1.1** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 13.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 13.1.3** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;
- 13.1.4** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 13.1.5** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 13.1.6** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13.1.7** Nomear o Gestor e o Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 13.1.8** Acompanhar a entrega dos objetos ofertados efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Constituem obrigações da Contratada:

- 14.1.1** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.
- 14.1.2** Qualquer ato que implique a substituição da Contratada por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da contratante, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:
 - a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na manifestação de interesse;
 - b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - c) Não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

- 14.1.3** Entregar os serviços no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência.
- 14.1.4** Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 14.1.5** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção.
- 14.1.6** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 14.1.7** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.
- 14.1.8** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.1.9** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.
- 14.1.10** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.
- 14.1.11** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

14.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.1.13 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida subcontratação.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 As despesas relativas à entrega dos materiais ofertados correrão por conta exclusiva da contratada.

14.2 A contratada obriga-se a entregar os objetos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

14.2.1 O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os Art. 140 da Lei 14.133/2021, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”.
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” do subitem 13.3.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.3 Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste documento e/ou que não estejam adequados para o uso.

14.4 Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

14. PAGAMENTO

14.1 PAGAMENTO:

- 14.1.1** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens ofertados, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 14.1.2** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- 14.1.3** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.1.3.1** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 14.1.4** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 14.1.5** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 14.1.6** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 14.1.7** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.7.1** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

14.1.7.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Contratante.

14.1.7.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.7.4 Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

16. SANÇÕES

16.1 Com fundamento no Artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Artigo 50 do Decreto Estadual n. 15.327/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Mato Grosso do Sul e será descredenciada do Certificado de Registro Cadastral - CERCA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;

- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

16.1.1 Para fins do disposto no subitem 16.1, alínea "h" deste termo, reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificada no art. 155 e incisos, da Lei n. 14.133/2021.;

16.2 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o subitem 16.8.;

16.2.1 A penalidade prevista no subitem 16.2 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

16.3 Com fundamento nos Artigos 155 e 156, e seus incisos da Lei n o 14.133, de 2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens 16.4, 16.5 e 16.6, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- ou

d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Certificado de Registro Cadastral - CERCA pelo prazo de até cinco anos.

16.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.5 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para o início da prestação do serviço ou da entrega do bem, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

16.6 Em caso de subcontratação, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

16.7 Por infração a qualquer outra a cláusula deste instrumento ou do Contrato, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I - Advertência, no caso de infrações leves;

II - Multa de até 10% (dez por cento):

a) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;

b) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

16.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16.9 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do licitante.

16.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do seu valor ao licitante, a multa será inscrita em dívida ativa.

16.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.1 a 16.7 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, inclusive a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

16.12 As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul- CCF/MS.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1 Para os propósitos do subitem 17.1, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.1.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos

financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.1.3 Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. SUSTENTABILIDADE

18.1 Não há exigência de sustentabilidade.

19. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 A estimativa de preço da presente aquisição é de **R\$ 11.000,00** (Onze mil reais), conforme Anexo I e II, em conformidade com o Decreto Estadual 15.940 de 26 de maio de 2022.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da SEFAZ, natureza da despesa n. 44905230, item da despesa n. 5230, fonte n. 0179981441.

20.2 A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

20.3 As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

21. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

21.1 Por se tratar de bens comuns, conforme definições dos objetos apresentados neste instrumento, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I do, Parágrafo 6º do, artigo 7º do Decreto Estadual n. 15.941/2022, em conformidade com os artigos 4º e 5º do Decreto Estadual n. 16.119 de 6 de março de 2023.

Campo Grande, 01 de novembro de 2023.

Márcio valério Verbisck
Matrícula: 99719024
COTIN/SAT/SEFAZ

Edson Massacazu Ochigame
Matrícula: 11589
COTIN/SAT/SEFAZ

Cláudio Norikazu Uemura
Matrícula: 86688023
COTIN/SAT/SEFAZ

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda
SEFAZ/MS